

**EDITAL Nº 8/2021/SEDI-SINE****DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO FEIRÃO 1º EMPREGO – SEDI/SINE**

O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, vem por meio deste Edital tornar público e CHAMAR empresas localizadas no Estado de Rondônia para participar do 1º Feirão do Primeiro Emprego por meio de processo de CREDENCIAMENTO para oferecimento de vagas para 1º emprego.

**1.DO PROGRAMA FEIRÃO 1º EMPREGO**

1.1. O Programa Feirão do 1º Emprego tem por objetivo contribuir para a geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda à juventude rondoniense. Para tanto, conta com os seguintes eixos:

- A) Eixo Capacitação;
- B) Eixo Auxílio à Contratação;
- C) Eixo Cooperação Estratégica;
- D) Eixo Estágio Social.

1.2. Por meio do eixo Capacitação, o SINE oferecerá capacitação da mão-de-obra que está sendo integrada no mercado, e também oferecerá capacitação para pelo menos mais um funcionário da empresa que aderir ao credenciamento;

1.3. Por meio do Eixo Auxílio à Contratação, as empresas terão acesso aos melhores currículos de jovens que estão em busca do primeiro emprego, cadastrados nos postos do SINE Estadual, para realizar agendamento de entrevistas vislumbrando contratações de imediato.

1.4. Por meio da Cooperação Estratégica, as empresas que aderirem ao credenciamento irão colaborar para o fomento de geração de emprego e renda no Estado de Rondônia.

1.5. Por meio do Estágio Social, será oferecido oportunidade para os jovens no mercado de trabalho, proporcionando capacitação destes e aquisição de experiência laboral.

**2.OBJETO DA SELEÇÃO**

2.1. Credenciar empresas do Estado de Rondônia para oferecimento de vagas de 1º Emprego junto ao SINE Estadual, fomentando a empregabilidade jovem.

**3.META**

3.1. Contribuir para a colocação de pelo menos 1.500 jovens no mercado de trabalho, em busca do 1º emprego por meio do SINE Estadual junto às empresas parceiras localizadas no Estado de Rondônia;

**4.ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL**

4.1. Estado de Rondônia.

**5.PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

5.1. São beneficiários do Projeto "Meu 1º Emprego", tanto as empresas que além de ampliarem seu quadro de funcionários, poderão usufruir gratuitamente de um mini curso de capacitação, quanto para os jovens de 17 (dezessete) a 25 (vinte e cinco) anos residentes no Estado de Rondônia, que terão oportunidade de receber capacitação e experiência no mercado de trabalho.

**6.CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

6.1. O período de credenciamento será de 07 à 17 de maio de 2021;

6.2. No período a que se refere o item 6.1, as empresas farão seu credenciamento de acordo com as regras deste Edital, tendo a SEDI- SINE o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para divulgação do resultado;

6.3. O presente Edital e seus resultados, assim como a lista de empresas credenciadas e a quantidade de empregos gerados serão disponibilizados no Site da Sedi – [www.rondonia.ro.gov.br/sedi](http://www.rondonia.ro.gov.br/sedi), bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

6.4. Para cada vaga ofertada, serão encaminhados 03 (tres) currículos diferentes, obedecendo aos requisitos básicos informados pela empresa no ato do credenciamento;

6.5. Os currículos dos candidatos à(s) vaga(s), serão encaminhados entre os dias 17 à 21 de maio, devendo as entrevistas ocorrerem entre os dias 24 à 28 de maio de 2021;

6.6. As empresas deverão informar a seleção e efetiva contratação até o dia 31 de maio de 2021.

6.7. A depender da situação, excepcionalmente, poderá ser encaminhado mais currículos.

**7.DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. O acompanhamento do credenciamento das empresas e recebimento dos currículos será feito pela equipe de servidores do SINE, visando dar maior execução e funcionalidade;

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, o SINE poderá solicitar a cooperação de demais servidores vinculado à Superintendência Estadual de Infraestrutura e Desenvolvimento;

7.3. O SINE poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas credenciadas para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, em qualquer situação, ser observados os princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência.

**8.DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Para habilitar-se no Programa e, conseqüentemente, a Empresa deverá:

1. estar formalmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano;
2. possuir domicílio fiscal no Estado de Rondônia;
3. possuir regularidade fiscal e cadastral;
4. realizar seu credenciamento no site <http://bit.ly/FeirãoEmpregoEmpresas>.
5. Estar de acordo em realizar a contratação do candidato ao primeiro emprego pelo período mínimo de experiência de 03 meses obedecendo às determinações contidas na Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei n.º 13.467 de 13 de Julho de 2017.

**9.DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

9.1. Para credenciar-se no Programa a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Credenciamento no sistema: <http://bit.ly/FeirãoEmpregoEmpresas>, onde também deverá incluir os seguintes documentos:
  1. Apresentação do comprovante Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, momento em que deverá demonstrar existência mínima de 01 (um)

ano com cadastro ativo;

2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa relativos aos tributos estaduais e municipais;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Declaração de Não Usuário emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental de Rondônia;
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2 A documentação de que trata este item poderá ser encaminhada ainda para o e-mail: [sineestadual@gmail.com](mailto:sineestadual@gmail.com).

#### 10.DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Serão desconsiderados os credenciamentos das entidades que se enquadrem em qualquer das situações a seguir previstas, acarretando seu consequente impedimento em participar do Projeto Feirão do Primeiro Emprego, objeto do presente edital:

1. credenciamentos enviados por correio ou protocolados após o período pré-estabelecido;
2. ausência da documentação regular;
3. não atendimento das exigências contidas neste Edital;
4. Participante que não esteja em situação regular com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 11.DO RESULTADO E RECURSOS

- 11.1. A lista das empresas credenciadas será divulgada em lista a ser publicada no site da SEDI, conforme Cronograma constante do Anexo II deste Edital;
- 11.2. Se o credenciamento for indeferido, a empresa poderá apresentar recurso mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso constante do Anexo III, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de publicação do resultado preliminar, não sendo aceito recursos interpostos fora do prazo;
- 11.3. O recurso pode ser apresentado na forma eletrônica, por meio do e-mail [sineestadual@gmail.com](mailto:sineestadual@gmail.com);
- 11.4. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas;
- 11.5. Os recursos interpostos devem ser endereçados à Coordenação do SINE Estadual, a quem caberá a respectiva análise;
- 11.6. O resultado da análise do recurso será divulgado em lista a ser publicada no site da SEDI.

#### 12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É obrigação da empresa beneficiária, durante todo período de experiência de 90 (noventa) dias do jovem contratado, manter seu cadastro atualizado junto ao SINE, devendo informar, de imediato, qualquer alteração em seu contrato social, telefones e e-mails de contato;
- 12.2. As informações fornecida pelas empresas no ato do credenciamento, serão mantidas sob sigilo absoluto nos termos do disposto na Lei 13.709/2018;
- 12.3. O Eixo Auxílio à Contratação no âmbito do Programa Meu 1º emprego, contará com ações de fiscalização do SINE-SEDI, durante 03 (três) meses, para assegurar o desempenho da atividade e cumprimento do critério obrigatório de experiência de 90 (noventa) dias;
- 12.4. Para efeitos deste edital considera-se jovem aquele que possui entre 17 (dezesete) e 25 (vinte e cinco) anos, conforme art 3º da Lei nº 11.384 de 16 de dezembro de 2020;
- 12.5. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- 12.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
- 12.7. Qualquer impugnação à presente chamada pública deve ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias antes do prazo final estabelecido para a inscrição, sob pena de decadência do direito de impugnação;
- 12.8. A impugnação a que se refere o item 12.7 deve ser dirigida à Coordenação do Sine Estadual, responsável pelo acompanhamento dos credenciamentos;
- 12.9. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito o edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- 12.10. A SEDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 12.11. A solução dos casos omissos e situações não previstas a que se refere o item 12.10 dar-se-á mediante manifestação, por escrito, a ser encaminhada ao Gabinete do Superintendente Estadual de Desenvolvimento e Infraestrutura, para os devidos esclarecimentos.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

**Teresa Cristina Aranha De Brito**  
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

**ANEXO I CRONOGRAMA**

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Período de habilitação e credenciamento.	07 à 17 de maio de 2021
2	Publicação de lista com empresas Credenciadas ao Projeto e aptas a participar do Feirão do Primeiro Emprego.	18 de maio de 2021
3	Interposição de recursos contra a lista de com empresas Credenciadas ao Projeto e aptas a participar do Feirão do Primeiro Emprego.	24 horas da publicação (19 de maio de 2021)
4	Análise dos recursos se houver e publicação de nova lista com empresas Credenciadas ao Projeto e aptas a participar do Feirão do Primeiro Emprego.	20 de maio de 2021.
5	Recebimento e Envio dos currículos para as empresas credenciadas.	17 à 21 de maio de 2021.
6	Período de Seleção e entrevistas entre empresas credenciadas e candidatos pré-selecionados	24 à 28 de maio de 2021.

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9475>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/2021, às 12:26

## DADOS DOS REQUERENTES:

Nome da Empresa: CNPJ: E-mail: Nome do Representante Legal: Fone:

À Coordenadora do SINE Estadual, Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital xxxx, item DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.

Observações:

, de de 2021.

Assinatura:

Representante legal:

Protocolo 0017802853

**SEOSP**

Portaria nº 169 de 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 Art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo **ASSESSOR I**, matrícula nº **300167020** lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela **Seção de Patrimônio**, reportando-se diretamente ao **Chefe do Núcleo de Logística**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

**Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado na Seção de Patrimônio da SEOSP/RO:**

I - promover todo o fluxo dos bens móveis e imóveis da Secretaria por meio do acompanhamento dos processos e os documentos de cessão de uso, doação, alienação e permuta de bens patrimoniais de acordo com a legislação vigente, e ainda conforme o Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, ou outro que vier a substituí-lo;

II - promover a emissão de termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais de acordo com a legislação retromencionada;

III - realizar os levantamentos patrimoniais nas unidades da SEOSP, realizar a identificação dos bens, providenciando o tombamento patrimonial e incorporação, o lançamento no sistema contábil do Estado de acordo com a legislação retromencionada;

IV - gerir os processos de baixa patrimonial de bens inservíveis de acordo com a legislação retromencionada;

V - promover o recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição, entre outras atividades pertinentes;

VI - providenciar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais;

VI - manter atualizado os registros dos bens patrimoniais;

VIII - elaborar inventário dos bens móveis da Secretaria e instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis da SEOSP;

IX - organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio móvel e imóvel, conforme normas e procedimentos técnicos vigentes;

X - elaborar relatórios e afins referentes ao patrimônio; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

**Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.**

**Art. 4º - Revogar** a Portaria 84 de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º - Revogar** a Portaria nº 79 de 04 de fevereiro de 2021.

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2021.**

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017789275

Portaria nº 171 de 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965/2017 Art.41, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR I**, matrícula nº **300170554**, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela **Seção de Transporte**, reportando-se diretamente ao **Chefe do Núcleo de Logística**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

**Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado na Seção de Transporte da SEOSP/RO:**

I - planejar, organizar, controlar, fiscalizar e disponibilizar os meios de transportes para utilização da Secretaria e suas unidades, as atividades logísticas referentes ao suprimento e manutenção, à aquisição de combustível e lubrificante, à proposta e atualização de programas logísticos, à padronização de rotinas e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9475>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/2021, às 12:26